



## **Câmara Municipal de Moura**

---

### **DESPACHO Nº 4926/DGARH/2024**

Como é do conhecimento geral, no leque dos deveres dos trabalhadores da administração autárquica, incluem-se os de assiduidade e de pontualidade ao serviço.

Para assegurar o cumprimento de tais deveres, a Câmara Municipal disponibiliza aos seus trabalhadores, instrumentos adequados para o efeito, designadamente relógios de ponto.

No período da pandemia de COVID 19, nomeadamente por motivo de confinamento dos trabalhadores, adotou-se em inúmeros casos, a prática de registo da assiduidade e da pontualidade, com recurso à aplicação Web Time.

Na presente data, constata-se que a prática do registo em causa na dita aplicação, é generalizada ao conjunto dos trabalhadores que dispõem de computador.

Sendo assim, como efetivamente é, não existindo razão consistente para a não utilização dos relógios de ponto, determino que, doravante, o registo de assiduidade e de pontualidade ao serviço, seja assegurado com recurso aos ditos relógios instalados nos diversos serviços municipais.

O registo com recurso à aplicação Web Time, fica circunscrito aos trabalhadores que na sua morada laboram em regime de teletrabalho previamente autorizado e aos dirigentes das diversas Unidades Orgânicas.

Excecionalmente, podem ser abrangidos por este registo, os trabalhadores previamente autorizados pelos seus superiores hierárquicos, que, por necessidades imperiosas dos serviços, devidamente fundamentadas, necessitem esporadicamente de executar as tarefas a seu cargo.



## **Câmara Municipal de Moura**

---

Compete ao Núcleo de Informática, com a maior brevidade, proceder às medidas necessárias para que se cumpra como aqui se contém.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

O Presidente da Câmara Municipal

---